



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 3861/2023

Processo nº 54000.039410/2022-93

Unidade Gestora: [373083](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1301/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.921.066/0001-82**, sediada no Setor SCIA, quadra 08, conjunto 14, lote 12, SN, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.250-740, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, portador da Carteira do Conselho Regional de Administração nº 28686, expedida pelo CRA/DF e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.039410/2022-93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CCONTRATO Nº 1301/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR a vigência do CONTRATO Nº 1301/2022 a partir de 29/11/2023 e encerrando-se em 29/11/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 85.451,93 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, totalizando o valor total do Termo Aditivo de **R\$ 1.025.423,14 (um milhão, vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**, após a exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, .

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373083

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 173763

PTRES: 226003

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2023NE000142

**4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**

Representante legal da CONTRATANTE

**CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**

Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS - Coordenador - Geral de Administração e Serviços Gerais - DOA
2. ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe da Divisão de Administração de Contratos - DOA-3



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 27/11/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 28/11/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 28/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18506492** e o código CRC **525AD43B**.